

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2018

Ano XIII | Edição nº 987

Página 1 de 51

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Contratos - Convocação	21
Homologação / Adjudicação	21
Errata	22
Aviso de Licitação	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Secretaria Municipal de Finanças	23
Secretaria Municipal de Saúde	24
Secretaria Municipal de Educação	25
Concursos Públicos / Processos Seletivos	25
Edital	25
Superintendência de Água e Esgoto	40
Licitações e Contratos	40
Extrato	40
Atas de registro de preço	40
Notificações	46

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.305, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUBSTITUI O ANEXO I, ESTABELECE PREÇOS DOS BOXES, GUICHÊS E ÁREAS LIVRES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “JOÃO CAPARROZ”, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, REGULAMENTA O VALOR DA TARIFA MENSAL INSTITUÍDA PELO ARTIGO 18 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 40, TODOS DO DECRETO Nº 5.008 DE 23 DE AGOSTO DE 2007 E REVOGA O DECRETO Nº 5.009, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Para efeito de locação mediante permissão de uso, a título precário, de que tratam os artigos 13 e 21 do Decreto nº 5.008, de 23 de agosto de 2007, ficam estabelecidos os preços, por metro quadrado e em UFRC, dos Boxes, Guichês e Áreas Livres do Terminal Rodoviário de Passageiros “João Caparroz”, do Município de Catanduva, nos seguintes termos:

I – 7,4363 UFRC ou R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado, para os Boxes de Alimentação 01 e 02; Boxes de Comércio Geral 03 e 04; Ilhas de Comércio Geral 05 e 06; Boxes de Encomendas 01, 02 e 03 e Áreas Livres;

II – 11,1545 o R\$ 30,00 (trinta reais) para os Guichês de Atendimento 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos nos incisos I a III serão corrigidos, anualmente, observando-se o índice oficial adotado pelo Município para efeito de atualizações monetárias.

Art. 2º A Tarifa Mensal de Manutenção, Conservação e Limpeza de instituída pelo artigo 18 Decreto nº 5.008, de 23 de agosto de 2007, fica estabelecida nos seguintes

termos:

I – 62,91 UFRC para o Box de Alimentação 01;

II – 59,93 UFRC para o Box de Alimentação 02;

III – 67,82 UFRC para o Box de Comércio Geral 03;

IV – 69,40 UFRC para o Box de Comércio Geral 04;

V- 24,00 UFRC para as Ilhas de Comércio Geral 05 e 06;

Continua...

...continuação.

Decreto nº 7.305, de 16 de janeiro de 2018.

VI – 78,03 para o Box de Encomenda 01;

VIII – 83,13 UFRC para o Box de Encomenda 02;

IX – 65,79 UFRC para o Box de Encomenda 03;

X – 81,48 UFRC para cada um dos Guichês de Atendimento 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

XI – 1,00 UFRC por metro quadrado para Áreas Livres.

Art. 3º O artigo 40, do Decreto 5.008 de 23 de agosto de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 Os espaços constantes do ANEXO I a serem ocupados mediante regular processo de licitação, conforme atividades comerciais indicadas no ANEXO I, respeitadas as exigências legais pertinentes.

Art. 4º Fica substituído o Anexo I, do Regulamento Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “João Caparroz”, do Município de Catanduva, pelo novo Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais: Decreto nº 5.009/2007, Decreto nº 5.064/2008; Decreto nº 5.211/2008; Decreto nº 5.5384/2009 e Artigo 1º do Decreto 6.897/2016.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Continua...

...continuação.

Decreto nº 7.305, de 16 de janeiro de 2018.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

USO PRECÁRIO ONEROSO – NECESSITA LICITAÇÃO

I – Box de Alimentação 01, com 62,91 m² (destinação para bares, restaurantes ou lanchonetes);

II – Box de Alimentação 02, com 59,93 m² (destinação para bares, restaurantes ou lanchonetes);

III – Box de Comércio Geral 03; com 33,91 m² (destinação para comércio em geral, vedado o comércio de gêneros alimentícios);

IV – Box de Comércio Geral 04; com 34,70 m² (destinação para comércio em geral, vedado o comércio de gêneros alimentícios);

V- Ilhas de Comércio Geral 05 e 06; com 12,00 m² cada (destinação para comércio em geral).

USO PRECÁRIO ONEROSO COM DESTINATÁRIO CERTO – LICITAÇÃO DISPENSADA

VI – Box de Encomenda 01 com 26,01 m² (atualmente Expresso Itamarati)

VIII – Box de Encomenda 02 com 27,71 m² (atualmente Viação Cometa)

IX – Box de Encomenda 03 com 21,93 UFRC m² (atualmente Empresa Cruz)

X – Guichês de Atendimento Nº

a) 01 com 20,37 m² (atualmente vago)

b) 02 com 20,37 m² (atualmente vago)

c) 03 com 20,37 m² (atualmente vago)

d) 04 com 20,37 m² (atualmente Empresa Fernando Viagens)

e) 05 com 20,37 m² (Atualmente Empresa Viação Luwasa)

f) 06 com 20,37 m² (atualmente Empresa Viação Garcia)

g) 07 com 20,37 m² (atualmente Empresa Viação Cometa)

h) 08 com 20,37 m² (atualmente Empresa Expresso Itamarati)

DECRETO Nº 7.306, DE 17 DE JANEIRO DE 2.018

ESTABELECE PREÇOS DE DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no processo nº 1.054, de 12 de janeiro de 2.018, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços de diárias para alimentação aos Servidores da Administração Direta do Município de Catanduva, ocupantes dos cargos de motorista para o exercício de 2.018, na seguinte conformidade:

I – na importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondente a 01 (uma) diária;

II – na importância de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), correspondente a 1/2 (meia) diária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.629, 22 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA E REVOGA DESIGNAÇÃO DESTA PARA
RESPONDER PELAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício nº 004/2018, de 18 de janeiro de 2018, do Gabinete do Prefeito, **EXONERA**, a partir de **18 de janeiro de 2018**, o Senhor **GUILHERME MENDES GANDINI**, RG nº 44.226.075-1, do cargo em comissão de **Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura**, nomeado pela Portaria nº 56.748, de 02 de janeiro de 2017, nos termos da legislação em vigor.

E **REVOGA** os efeitos da Portaria nº 56.779, de 05 de janeiro de 2017, que o designou para responder pelas ações de Comunicação Social, a partir de **18 de janeiro de 2018**.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **18 de janeiro de 2018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.630, 22 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, PESQUISA, CONSERVAÇÃO E USO DE BENS CULTURAIS,
GUILHERME MENDES GANDINI

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício nº 004/2018, de 18 de janeiro de 2018, do Gabinete do Prefeito, **NOMEIA**, a partir de **18 de janeiro de 2018**, o senhor **GUILHERME MENDES GANDINI**, RG nº 44.226.075-1, para ocupar cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Atividades Culturais, Pesquisa, Conservação e Uso de Bens Culturais**, junto à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da legislação em vigor.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.631, DE 22 DE JANEIRO DE 2.018

DESIGNA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS,
PESQUISA, CONSERVAÇÃO E USO DE BENS CULTURAIS, GUILHERME MENDES
GANDINI, PARA RESPONDER PELAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício nº 004/2018, de 18 de janeiro de 2018, do Gabinete do Prefeito, **DESIGNA**, a partir de **18 de janeiro de 2.018**, o Diretor do Departamento de Atividades Culturais, Pesquisa, Conservação e Uso de Bens Culturais, o senhor **GUILHERME MENDES GANDINI**, RG nº 44.226.075-1, para responder pelas ações de **Comunicação Social**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.632, 22 DE JANEIRO DE 2018.

REVOGA AS PORTARIAS Nº 9.686, 16 DE FEVEREIRO 1.998 E
Nº 22.362, DE 08 DE JUNHO DE 2005

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Protocolo nº 50.931, de 28 de dezembro de 2017, **REVOGA, a partir de 26 de dezembro de 2017**, os efeitos das Portarias nº 9.686, de 16 de fevereiro de 1998 e nº 22.362, de 08 de junho de 2005, que trataram da designação da senhora **REGINA CELIA DA SILVA FLOR**, RG nº 9.643.532, para desempenhar funções junto à Casa do Menor, nesta cidade.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **26 de dezembro de 2017**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.633, 22 DE JANEIRO DE 2018.

REVOGA AS PORTARIAS Nº 9.681, 16 DE FEVEREIRO 1.998 E
Nº 22.403, DE 14 DE JUNHO DE 2005

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Protocolo nº 50.931, de 28 de dezembro de 2017, **REVOGA, a partir de 26 de dezembro de 2017**, os efeitos das Portarias nº 9.681, de 16 de fevereiro de 1998, nº 22.403, de 14 de junho de 2005 que trataram da designação da senhora **ELITE ESTEVAM GOMES**, RG nº 4.819.466, para desempenhar funções junto ao Programa Cidadão do Futuro, nesta cidade.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **26 de dezembro de 2017**.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.634, 22 DE JANEIRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº 52.471, DE 25 DE MARÇO DE 2013

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Protocolo nº 1.124, de 15 de janeiro de 2018, **REVOGA** os efeitos da Portaria nº 52.471, de 25 de março de 2013, que dispôs sobre a designação da senhora **LUCIA HELENA MAGAINE TADEU**, RG nº 16.819.084, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 15 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.635, 22 DE JANEIRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº 56.785, DE 06 DE JANEIRO DE 2017,
E NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL,
MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício nº 003, de 15 de janeiro de 2018, **REVOGA, a partir de 15 de janeiro de 2018**, os efeitos da Portaria nº 56.785, de 06 de janeiro de 2018, que dispôs sobre a designação da senhora **MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO**, RG nº 7.401.533, para responder pela Coordenadoria de Inclusão Social.

E, **NOMEIA-A, a partir de 15 de janeiro de 2018**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Municipal de Inclusão Social**, junto à Coordenadoria Municipal de Inclusão Social.

Enquanto perdurar este ato, a Funcionária ficará afastada de seu cargo efetivo de "Recreacionista", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 15 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.636, 22 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO-
PEDAGÓGICA, PATRÍCIA LEÃO SANTOS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício nº 41, de 12 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, **NOMEIA**, a partir de **22 de janeiro de 2018**, a Senhora **PATRÍCIA LEÃO SANTOS**, RG nº 50.551.659-7, para ocupar cargo, em comissão, de **Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, a Funcionária ficará afastada de seu cargo efetivo de "Coordenador Pedagógico", em licença especial.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.637, 22 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FUNCIONÁRIA
ERCÍLIA APARECIDA SANTOS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e ao protocolo nº 32.069, de 11 de agosto de 2017, resolve alterar a Lotação da funcionária **ERCÍLIA APARECIDA SANTOS**, RG nº 1.066.948, titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com jornada de 40(quarenta) horas semanais, **TRANSFERINDO** para o **ARQUIVO GERAL**, da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 22 de janeiro de 2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/6/23441
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 237/2017.
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 237/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DE ITENS FRACASSADOS DO PERP 136/2016, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000293

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 031/2017 do Departamento de Compras, representado pelo Diretor do Departamento de Compras, Dorival Stuginski Junior, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.756/0001-07, com sede à Rua Mirassella, nº 347, Alto do Higienópolis, CEP 15804-190, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representado por SILMARA SPINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 26.647.356-8 e inscrita no CPF sob o nº 205.437.778-39, residente e domiciliada à Rua Portela, nº 637, Colina do Sol, na cidade de Catanduva – SP;

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.885.673/0001-55, com sede à Rua Primavera,

nº 121, Parque do Horto, CEP 13183-663, na cidade de Hortolândia – SP, neste ato representada por ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 18831869 e inscrito no CPF sob o nº 126.070.798-96, residente e domiciliado à Rua Cezira Arten Rosolen, nº 351, Jardim Adelaide, CEP 13185-353, na cidade de Hortolândia – SP;

ELIZABETE ALEIXO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO ELIAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP;

R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.948.231/0001-64, com sede à Rua Piauí, nº 105, CEP 15806-065, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por FERNANDO CÉSAR BRAZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.143.243 e inscrito no CPF sob o nº 109.466.778-16, residente e domiciliado à Rua João Augusto Marrar, nº 911, Jardim Oriental, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DE ITENS FRACASSADOS DO PERP 136/2016, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos



fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 237/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à diversos órgãos do Município, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 03 dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em

no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 – O Departamento de compras será o gerenciador do Registro de Preços, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, após pedir autorização prévia ao Setor de Compras para utilização da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI – EPP, conta nº 03000283-4, agência 2967, Caixa Econômica Federal;

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP, conta nº 16929-3, agência 6983-3, Banco do Brasil;

ELIZABETE ALEIXO – ME, conta nº 12.100-2, agência 4245, Banco do Brasil;

R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME, conta nº 1569-3, agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO



REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;



b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de dezembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI – EPP

SILMARA SPINELLI

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA

ELIZABETE ALEIXO – ME

ELIZABETE ALEIXO ELIAS

R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME

FERNANDO CÉSAR BRAZ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000250/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
1656- ELIZABETE ALEIXO-ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	016.001.182	CESTO DE LIXO PRETO 15 LITROS	UN	50	10,09
6	016.001.884	DETERGENTE LAVA PISO 5 LTS	GL	600	11,63
10	016.002.389	LIMPADOR AMONIAICAL	GL	200	16,37
11	016.001.301	LUSTRA MOVEIS	FRA	100	2,70
				Valor Total Geral:	11.026,50
18991- BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES - EI					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
7	016.001.321	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	250	1,83
9	019.001.412	FOSFÓRICO	MAC	800	2,78
12	138.001.002	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATE PR	MAC	600	2,67
13	016.002.390	PANO CONCECCIONADO EM TECIDO 100 POR CEN UN	UN	5.000	1,68
14	016.001.311	PANO DE CHÃO FLANELADO	UN	500	2,25
15	016.001.810	PANO MULTITUDO	UN	2.600	2,69
				Valor Total Geral:	20.802,50
416718- R BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	016.001.167	APARELHO DE BARBEAR C. 2 UNIDADES	PCT	1.200	1,15
2	019.001.700	BOBINA PLÁSTICA 3 KG	UN	50	7,88
3	019.001.701	BOBINA PLÁSTICA 5 KG	UN	100	6,79
5	016.002.388	CESTO PLÁSTICO BRANCO 60 LITROS	UN	50	28,65
8	019.001.598	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE 103	CX	900	2,97
				Valor Total Geral:	6.558,50
416764- ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
16	016.001.080	ALCOOL GEL 500ML	FRA	1.300	4,96
				Valor Total Geral:	6.448,00
				Valor Total da Licitação:	44.835,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/42270 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2017

ATA DE REGISTRO Nº 318/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2018000000011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram,
O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ
sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de



direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 117/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, as empresas:

DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.681.770/0001-47, com sede à Avenida Castro Alves, nº 907, São Miguel, CEP 17506-000, na cidade de Marília – SP, neste ato representada por JOSÉ ANTONIO FRANÇA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.606.097-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 056.043.448-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Santilli, nº 264, Parque São Jorge, CEP 17520-244, na cidade de Marília – SP;

EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.106.730/0001-22, com sede à Avenida Pierre Simon de La Place, nº 751, Galpão 3 e 4, Techno Park, CEP 13069-320, na cidade de Campinas – SP, neste ato representada por MARCILIE JARDIM CARNAVALI DE ARAGÃO, brasileira, casada, coordenadora, portadora do RG nº 13.214.304-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 058.370.838-20, residente e domiciliada à Avenida Anísio Haddad, nº 7055, Jardim Francisco Fernandes, CEP 15090-305, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.643/0001-08, com sede à Rua Evaristo Butarello, nº 39, Distrito Industrial 1, CEP 14900-000, na cidade de Itápolis – SP, neste ato representada por RAFAEL NORI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.233.422-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 287.138.738-90, residente e domiciliado à Rua Pero Neto, nº 471, Centro, no município de Itápolis – SP;

RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.553.629/0001-82, com sede à Rua Neuza Aparecida de Carvalho Garcia, nº 142, Jardim Jaguaré, CEP 15051-030, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por ROBSON LUIS GONZAGA DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 06.112.810-4 SEPC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 928.548.007-10, residente e domiciliado à Avenida Percy Gandini, nº 5005, Quadra 13, Lote 01, Condomínio Buona Vita, CEP 15077-000, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.225.268/0001-74, com sede à Avenida Janio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15092-602, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por PAULO VANI, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 12.402.543 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 018.831.098-33, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº 1515, Quadra 17, Lote 11, Residencial Gaivota I, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal



nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 318/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue de acordo com a necessidade de consumo do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após o pedido de Empenho, emitido pelo setor competente o fornecimento dar-se-á no Almoxarifado de Materiais da Saúde, localizada à Rua São Paulo, nº 777, Porta 7, Bairro Higienópolis, CEP 15804-000, nesta Cidade de Catanduva - SP.

4.1.2 – O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja

compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízos para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, conta nº 13-003652-8, agência 0011-3, Banco Santander;

EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, conta nº 4012-6, agência 65757, Banco do Brasil;

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP, conta nº 16.619-7, agência 1623-3, Banco Bradesco;

RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, conta nº 13.479-1, agência 1510-5, Banco do Brasil;

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, conta nº 09009-9, agência 0045, Banco Itaú, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES



8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para



a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 11 de janeiro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante(s)

DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
JOSÉ ANTONIO FRANÇA

EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE
PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
MARCILIE JARDIM CARNAVALI DE ARAGÃO

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS EIRELI – EPP
RAFAEL NORI

RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ROBSON LUIS GONZAGA DA SILVA

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA
PAULO VANI
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000358/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
361- SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA - EPP					
Cnpj: 59.225.268/0001-74					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
7	014.002.951	PEDIASURE PO BAUNILHA 400 GRAMAS	LTA	400	32,00
					Valor Total Geral: 12.800,00
8363- RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
Cnpj: 05.553.629/0001-82					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	014.001.406	NUTREN SENIOR EM PO	LTA	500	51,20
16	014.003.170	LEITE NUTREN 1 PONTO ZERO	LTA	400	41,00
					Valor Total Geral: 42.000,00
18713- EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS					
Cnpj: 04.106.730/0001-22					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	014.002.960	NEOFORTE BAUNILHA	LTA	150	221,40
8	014.001.402	PREGOMIN PEPTI	LTA	200	114,00
9	014.001.084	NEOCATE	LTA	400	139,99
10	014.003.189	NUTRISON ENERGY MULTIFIBER 1 PONTO 5	LT	500	32,25
11	014.001.075	INFATRINI	LTA	200	85,00
					Valor Total Geral: 145.131,00
413089- NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					
Cnpj: 08.110.643/0001-08					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	014.001.404	LEITE NINHO FASES 3 MAIS	LTA	300	18,66
					Valor Total Geral: 5.598,00
217448- DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP					
Cnpj: 06.681.700/0001-17					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	014.001.085	SUSTAGEN SABOR CHOCOLATE	LTA	80	44,90
3	014.001.086	SUSTAGEN SABOR MORANGO	LTA	100	44,90
4	014.001.408	SUSTAGEN SABOR BAUNILHA	LTA	100	44,90
6	014.002.906	NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800gr	LTA	1.000	62,53
13	014.003.044	ENFAMILAR	LTA	120	56,39
14	014.003.045	ENFAGROW 800 GRAMAS	LTA	120	51,89
15	014.001.073	LEITE EM PO MOLICO	LTA	60	20,00
					Valor Total Geral: 99.295,90
					Valor Total da Licitação: 294.824,60



Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO DE MESAS PARA REFEITÓRIO E CADEIRAS LONGARINAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, A SEREM UTILIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO CAPARROZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª colocada no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: I. J. LANZA MOVEIS EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 29.990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 37.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e catálogo do produto, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 23/01/2018 à 24/01/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NO “SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES” e FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.095/2017, Anexo I do presente edital.

É a presente para publicar a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, decidiu CONVOCAR o proponente CARLOS HENRIQUE BIANCHI – CPF. 359.833.938-04, que está na lista de espera, para saber se há interesse no Box nº 11. Fica, portanto, o proponente NOTIFICADO quanto o exposto acima, para que se manifeste no prazo máximo de

até 05(cinco) dias úteis, ou seja, do dia 23/01/2018 a 29/01/2018. Catanduva, 19 de janeiro de 2018 – Comissão Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2017, REGISTRO DE PREÇOS DE PASTAS DIVERSAS E OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª colocada no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM: 20 – EMPRESA: L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 720,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 859,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 23/01/2018 à 24/01/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
---------	-------



ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME (REF. AOS ITENS: 03, 08, 12, 14, 15, 19, 20 e 24)	R\$ 65.854,95
RKS INFORMATICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 23 e 25)	R\$ 79.301,60
IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA (REF. AO ITEM: 05).	R\$ 22.999,20
WORKBOX COMERCIAL EIRELI - ME (REF. AO ITEM: 13).	R\$ 9.798,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Errata

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 18/01/2018 na página 17.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA DIVERSOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 02, 21, 22, 24 e 26).	R\$ 13.763,80

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA DIVERSOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 02, 21, 22, 24 e 26).	R\$ 13.763,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS (STU), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 02/02/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 19/01/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/02/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 19/01/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA PANAMÁ (ENTRE AS RUAS AURORA E LAGOA REAL NA CIDADE



DE CATANDUVA - SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 07/02/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 19/01/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, e de outro lado a empresa CAMPOSILK - ARTES E ESTAMPARIA LTDA - ME, resolvem ADITAR a Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017 – REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALINHANDO o valor unitário do item “2” (bermuda em helanca), passando de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos), conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2018/1/463.

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, e de outro lado a empresa SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI - EPP, resolvem ADITAR a Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017 – REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALINHANDO o valor unitário do item “1” (camiseta manga curta), passando de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2018/1/463.



Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 10 (dez) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADRA/ LOTE/Nº	AUTO DE INFRAÇÃO/ SÉRIE	PROTOCOLO
Ewerton Franzini	Rua Noruega	555	1385 – SO	2017/01/231
Silmara Marques de Oliveira	Rua das Laranjas	225	1388 – SO	2017/01/157

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 22 de Janeiro de 2018

José Roberto Gomes

Seção de Dívida Ativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, andar térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 10 (dez) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de Auto de Infração, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre as empresas abaixo descritas:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
2017/06/26888	Camila Juliane da Silva 46341694873	Rua Aracaju, Nº 1757	21.858.135/0001-62	114 – SP
2017/10/40831	Pro Saúde Associação Beneficente de Ass. Social e Hospitalar	Rua dos Ipês, Nº 366	24.232.886/0097-09	141 – SP
2017/10/40830	Juliano Scoz Eireli – Me	Av. José Nelson Machado Eng., Nº 280 – A78/ A79	09.108.001/0001-29	137 – SP
2017/06/26488	Pro Saúde Associação Beneficente de Ass. Social e Hospitalar	Rua dos Ipês, Nº 366	24.232.886/0097-09	125 – SP



2017/07/29863	M. Bernardo Transportes Me	Est. De Catanduva à Palmares Pta, Nº 867	09.548.847/0003-41	111 – SP
2017/06/26923	Fernando Henrique do Prado Venturini	Rua 24 de Fevereiro, Nº 1200	22.106.007/0001-25	303 – SP
2017/06/26917	Leandro Cristiano Gonçalves – Me	Av Brasilândia, Nº 971	13.353.207/0001-91	248 – SP
2017/06/26893	Rene de Oliveira Carvalho – Me	Rua 24 de Fevereiro, Nº 1220	19.625.333/0001-25	306 – SP
2017/06/26887	Leandro Cristiano Gonçalves – Me	Av Brasilândia, Nº 971	13.353.207/0001-91	247 – SP
2017/06/26701	Wesley Alfaia Garcia Vasconcelos	Rua 13 de Maio, Nº 16	20.880.864/0001-52	397 – SP
2017/06/26877	Gustavo Henrique Garcia Ribeiro – Me	Rua Belém, Nº 971	15.430.828/0001-57	038 – SP
2017/06/26885	Gustavo Henrique Garcia Ribeiro – Me	Rua Belém, Nº 971	15.430.828/0001-57	330 – SP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 22 de Janeiro de 2018

José Roberto Gomes

Seção de Dívida Ativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 10 (dez) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Contribuinte	Endereço	Quadra/Lote Nº	Auto De Infração/ Série	Prot.
Ângelo Adriano Lapria	Rua Prof. Jair Juliano Pozzetti	C – 18	212 – TS	2017/01/1698
Sandra Lucia Dias Bernardo	Rua Jose Frias Garcia	C – 21	211 – TS	2017/01/1661
Paulo César Bortolote	Rua Harold Gondin Guimarães	F – 01	81 – TS	2017/01/1572
Marinalva Benevides Martins	Rua das Esmeraldas	E – 01	03 – TS	2017/03/12810

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 22 de Janeiro de 2018

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

Designada



Secretaria Municipal de Saúde

Substituição de membros que compõe o Conselho

Local de Saúde:

USF “Dr. Milton Maguollo” – Bom Pastor:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jéssica Enolla Lima por Natalia Lourenço Costa;
- Representante da Associação de Bairro: Gilberto de Paula por Jucileide Lima dos Snatos;
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores: Jucileide Lima dos Santos por Carlos Alberto Sevilha;
- Representante da Associação Espírita: Carlos Alberto de Melo por Catarina Aparecida Erchernberger;
- Representante da Igreja Evangélica: Eliana Simões por Anilson Camilo Gessi;
- Representante Profissional Médico: Mariana Alberganti por Carol Siato Leopoldo e Silva;
- Representante do Sistema Municipal de Saúde: Luciana Mancini por Jéssica Enolla Lima Custódio

USF “Dr. Geraldo Mendonça Uchoa” – Lunardelli:

- Representante Profissional de Saúde da área Odontológica: Giana Leticia Devietro Gomes por Ana Carolina de Souza Dias Sestito;

USF “Dr. Michel Curi” – Nosso Teto:

- Representante da Igreja Católica: Aparecida de Lourdes Correa por Valdir Martins;

Inclusão de membros que compõe o Conselho Local de Saúde:

USF “Dr. José Pio Nogueira de Sá” – Gabriel Hernandes:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Daniela Aguiar Bellucci;
- Representante da área de Educação: Edna Cristina Vizicato Menezes



Secretaria Municipal de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2018

PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS – ARTE-EDUCADORES

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Catanduva – São Paulo** torna público, a todas as pessoas interessadas em ministrar cursos, na função de Arte-educador, no ano letivo de 2018, que estarão abertas as inscrições, na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Amazonas, nº 183, Centro, no período de 23 a 29 de janeiro de 2018, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas**, sendo regidas pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Projetos Educacionais visa ao oferecimento de uma alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilite a sua permanência no contraturno de seu processo de escolarização, oportunizando o desenvolvimento de diferentes habilidades e competências, propiciando o afastamento desse aluno da ociosidade da rua. Estar em um ambiente educacional é qualidade de vida, é ter a possibilidade de estar em uma escola que, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, amplia as perspectivas de autorrealização e exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de atividades de formação no seguinte formato:

Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais - artesanato;

Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais – pintura em tela;

Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais – desenho;

Iniciação Artística em Musicalização – coral;

Iniciação Artística em Musicalização – flauta;

Iniciação Artística em Teatro;

Iniciação Artística em Cultura Tradicional Popular: Culinária – Alimentação Saudável e Reaproveitamento de Alimentos, Panificação e Quitutes;

Técnicas Básicas em Jardinagem e Horta;

Iniciação em Xadrez.

2.2. Os dias e horários das atividades serão acordados no momento da contratação, levando em consideração o Programa de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e o início efetivo dos trabalhos será de acordo com a necessidade de cada modalidade;

2.3. A Tabela de carga horária das atividades consta no Anexo V deste Edital;

2.3.1. O número de aulas, no decorrer do ano letivo, poderá ser alterado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação;

2.4. O presente credenciamento e suas decorrentes contratações têm os seguintes objetivos:

I. Oferecer alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilite a sua permanência no contraturno;

II. Promover, para o Sistema de Ensino Municipal, um ambiente educacional de qualidade;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

III. Ampliar às crianças e adolescentes as perspectivas de autorrealização e exercício de uma cidadania autônoma;

IV. Promover a vivência nas artes como espectador/observador, a fim de desenvolver o juízo estético, com vistas ao desenvolvimento do indivíduo;

V. Ampliar o repertório artístico-cultural;

2.5. O desenvolvimento e a duração do projeto apresentado não poderão exceder o calendário do Programa de Projetos Educacionais, cujo início dar-se-á em **19/02/2018**, conforme a necessidade de cada modalidade, com término em **07/12/2018**;

2.6. O proponente do projeto aprovado será remunerado com o valor de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) a hora/aula, conforme carga horária estipulada na escola de atuação, sendo que este pagamento se dará através de nota fiscal emitida pelo proponente, dentro do prazo determinado pelo contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar do presente Edital os Arte-educadores interessados das áreas artísticas e culturais, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das atividades de formação artístico-cultural e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Edital;

3.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

3.3. Não poderão se inscrever candidatos menores de 18 (dezoito) anos;

3.4. O candidato deverá comprovar experiência na área pretendida de no mínimo 2 (dois) anos, com documentos comprobatórios.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O modelo do formulário, para inscrição no presente processo seletivo, poderá ser impresso através do site www.catanduva.sp.gov.br (Diário Oficial online) ou, em sua impossibilidade, ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Amazonas, nº 183, Centro;

4.2. O proponente deverá entregar, no ato da inscrição:

I. (duas) cópias da Ficha de Inscrição (Anexo I), para fins de protocolo, ficando uma na Secretaria Municipal de Educação e a outra com o proponente como comprovação da inscrição;

II. DOIS ENVELOPES LACRADOS:

- Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo os documentos elencados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste item (**com exceção das letras “d” e “f” do subitem 4.3, que deverá ser apresentado no ato da contratação**);
- Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 2 – PROJETO**, contendo os documentos elencados nos subitens 5.6 deste item.
- No **ENVELOPE nº 1** - Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo abaixo e dentro a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, sob pena de haver indeferimento da inscrição:



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

4.3. DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Declarações devidamente assinadas (Anexo II), conforme descritivo para elaboração de propostas por área de conhecimento, constantes do Anexo VI;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluída pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);
- g) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- h) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de identidade que contenha o número do CPF (válido);
- i) Para a modalidade de Xadrez, apresentar certificação de instrutor da entidade regulamentadora da modalidade (Federação Estadual ou Confederação Brasileira de Xadrez), devidamente autenticado;
- j) Dados Bancários;

4.3.1. No caso de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 01, o respectivo instrumento de procuração, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

ENVELOPE 2 – PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

4.4. PROJETO

Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo acima e dentro do mesmo **02 (duas) vias do Projeto com idêntico conteúdo** (conforme modelo Anexo III);

4.5 Currículo do Proponente (conforme modelo Anexo IV), sob pena de haver indeferimento da inscrição;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

4.6. Informações gerais podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, ou pelo telefone (17) 3531.9500.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Será composta uma comissão julgadora pela Secretaria Municipal de Educação, para análise e aprovação dos projetos recebidos, sendo seus atos válidos apenas durante o período de seleção e possíveis recursos dos projetos;

5.2. A Comissão Julgadora será composta por 04 (quatro) representantes desta Secretaria Municipal de Educação e da Sociedade Civil, de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento no campo de abrangência deste Edital;

5.3. Em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Educação completará o quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício na área educacional;

5.4. A seleção dos projetos pela Comissão Julgadora ocorrerá em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

5.5. A Comissão Julgadora terá como critérios para seleção dos proponentes a validade e regularidade da documentação exigida no envelope 01 (um);

5.5.1 Somente prosseguirá para a abertura do envelope 02 (dois) os proponentes que estiverem dentro dos critérios de análise após a abertura do envelope 01 (um). Caso não seja aprovado nessa fase, estará automaticamente desclassificado;

5.6. A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos do envelope 02 (dois);

5.7. A Comissão de Seleção avaliará e credenciará as propostas inscritas de acordo com os seguintes critérios:

a) Proposta organizada conforme Anexo III (0 a 40 pontos);

b) Comprovação de atividades do proponente na área selecionada (0 a 40 pontos);

c) Coerência entre proposta e a formação do Proponente (0 a 20 pontos).

5.8. Serão credenciadas somente as propostas que obtiverem pontuação mínima 60 pontos.

5.9. Após a seleção e credenciamento das propostas, a Comissão de Seleção, encaminhará, para homologação e publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Catanduva, a lista de todos os credenciados, em ordem alfabética por nome do proponente;

5.10. Após a publicação, poderá o proponente que não concordar com sua nota, interpor recurso até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato;

5.11. A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A Prefeitura do Município de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Educação, divulgará e publicará na Imprensa Oficial do Município, os projetos aprovados pela Comissão Julgadora;

6.2. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados serão convocados para atribuição das aulas;

a) a concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado;

b) a seu critério, a Comissão Julgadora poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes;

6.3. À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de não iniciar projetos, desde que não haja projeto aprovado na área ou índice mínimo de público interessado;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

6.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, lançar novo edital para o preenchimento de vagas dos projetos em andamento, bem como para implantar novos projetos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e o proponente, no qual será definida a sua remuneração conforme carga horária mensal. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso, ressaltando-se que o proponente só será pago, a partir do início de suas atividades.

7.2. O contratado terá que comprovar a realização das atividades através do preenchimento de diários de classe, com chamada e relatório pedagógico, entregues à Secretaria Municipal de Educação até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente;

7.3. A oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) dos alunos;

7.4. Caso haja desistência dos alunos, o contratado deverá informar a secretaria para convocação da lista de espera;

7.5. O não cumprimento do projeto, conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente, sendo possíveis as seguintes penalidades:

a) os proponentes e seus representantes legais declarados inadimplentes não poderão celebrar qualquer contrato ou receber qualquer apoio legal dos órgãos públicos municipais, por um período de dois (02) anos;

b) o proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;

c) o contratado poderá ser substituído, a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

7.6. A Secretaria Municipal de Educação averiguará a realização do plano de aula, a partir dos relatórios e através de visitas técnicas de avaliação;

7.7. O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual da Prefeitura do Município de Catanduva e Secretaria Municipal de Educação;

7.8. Não será contratado o candidato que no momento da contratação não apresentar o exigido nas letras “d” e “f” do subitem 4.3 do item 4 do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos;

8.2. O credenciamento e a prestação de serviços contratados pela Secretaria Municipal de Educação não implicam qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO;

8.3. O credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver executando os serviços contratados;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

- 8.4. A qualquer tempo serão anulados os credenciamentos de candidatos que cometerem atos de desrespeito que expressem qualquer forma de preconceito;
- 8.5. A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial;
- 8.6. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da Seleção, e passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados;
- 8.8. O credenciado compromete-se em participar de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 8.10. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Secretaria Municipal de Educação, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias de feriados, fins de semana ou pontos facultativos;
- 8.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do candidato;
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e pela Secretaria Municipal de Educação, durante o julgamento dos pedidos de reconsideração.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
- 9.2. Para cada ausência/falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sem possibilidade de reposição;
- 9.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior (doença, morte em família, ocorrência gestacional, etc.) não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas com acordo prévio estabelecido pela, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido;
- 9.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, exceto por motivo de força maior;
- 9.5. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Fica eleito o foro da comarca de Catanduva para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital;
- 10.2. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Secretaria de Educação, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

10.3. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação;

10.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as áreas competentes.

Catanduva, 19 de janeiro de 2018

Profª Sandra Regina Bonifácio
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CURSO LIVRE
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES**

Nome do Proponente:			
Título da Proposta			
Área Geral da Proposta: () Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais – artesanato () Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais – pintura em tela () Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais – desenho () Iniciação Artística em Musicalização – coral () Iniciação Artística em Musicalização - flauta () Iniciação Artística em Teatro () Iniciação Artística em Cultura Tradicional Popular: Culinária () Técnicas Básicas em Jardinagem e Horta () Iniciação em Xadrez			
CPF:		RG:	
		PIS/PASEP/NIT:	
Endereço:			Número:
Complemento:	Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Inscrição Pessoa Jurídica.....			
Banco..... Agência..... CC.....			

Catanduva, ____ de _____ de 201__

Assinatura



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro estar ciente de que a seleção para integrar o credenciamento do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES** não gera direito subjetivo à efetiva contratação.

Declaro também que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto.

Catanduva, ____ de _____ de 201__

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

ANEXO III

PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE- Celular : _____ Residencial: _____

EMAIL: _____

3. JUSTIFICATIVA (Por que propõe o projeto?)

4. OBJETIVOS GERAIS (O que pretende realizar ?)



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Detalhar o que pretende realizar)

I. METODOLOGIA

II. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

III. MATERIAIS (Especificar o material de consumo da atividade anual)

IV. EQUIPAMENTOS

Catanduva, ____ de _____ de 201 ____

Assinatura



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

ANEXO IV **CURRÍCULO (NOME)**

DADOS PESSOAIS

Nome artístico: _____

Endereço completo: _____

Data de nascimento: _____

Telefones: _____

Email: _____

FORMAÇÃO

Nível Médio: ()

Nível Universitário: () ÁREA _____

Cursos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Comprovação através de documentos, tais como: artigos, contratos, publicação, participação em festivais, torneios, etc.

Catanduva, ____ de _____ de 201____

Assinatura



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

ANEXO V

MODALIDADES	AULA/ SEMANAL
PINTURA EM TELA	12
CORAL	38
FLAUTA	12
TEATRO	08
DESENHO	06
CULINÁRIA	08
ARTESANATO	36
HORTA E JARDINAGEM	30
XADREZ	12



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

ANEXO VI

Descritivo para Elaboração de Propostas por Área de Conhecimento

Programa de Projetos Educacionais

Crianças e Adolescentes

I. Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais

Público Alvo: de 06 a 15 anos.

Proposta: atividades de formação artística de iniciação que estimulem a criatividade abrangendo atividades práticas nos mais diversos estilos das artes plásticas e visuais como: colagem, desenho, modelagem, artesanato, escultura, mosaico e pintura em tela. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de articulação com outras áreas como música, teatro e literatura.

II. Iniciação Artística em Musicalização

Público Alvo: de 06 a 15 anos.

Proposta: atividades de formação artística de iniciação que introduzam de maneira agradável e criativa a linguagem musical, formando e ampliando o repertório musical, além de desenvolver habilidades de percepção auditiva, concentração, ritmo, compreensão da linguagem musical etc.

III. Iniciação Artística em Teatro

Público Alvo: de 06 a 15 anos.

Proposta: atividades de formação artística de iniciação ao teatro que estimulem a criatividade do estudante, a partir do desenvolvimento de jogos, brincadeiras populares, confecção de bonecos e máscaras, dinâmicas, improvisação, criação de cenas, entre outras possibilidades da linguagem nos mais diversos gêneros do teatro. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de articulação com outras áreas como música, literatura e artes plásticas e visuais.

IV. Iniciação Artística em Cultura Tradicional Popular: Culinária

Público Alvo: de 06 a 15 anos.

Proposta: culinária voltada à alimentação saudável e reaproveitamento de alimentos, panificação, quitutes, entre outros.

V. Técnicas Básicas de Jardinagem e Horta

Público Alvo: de 06 a 15 anos.

Proposta: Atividades sobre técnicas de cultivo de hortas orgânicas, além de árvores frutíferas e jardins com plantas ornamentais, como um instrumento de educação ambiental de forma interdisciplinar e vivenciada, num laboratório natural, mobilizando conhecimentos sobre: solo e condições ambientais; fisiologia e classificação das plantas; natureza dos alimentos oriundos do ecossistema de cada região, utilizando técnicas adequadas de plantio, poda, tratos culturais e cuidados pessoais com os instrumentos utilizados, durante o manuseio do plantio, objetivando a importância da



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria
de Educação**

boa alimentação para um crescimento saudável, a valorização estética da ambientação local exterior e interior e a responsabilidade sócio-ambiental.

VI. Iniciação em Xadrez

Público Alvo: de 06 a 15 anos

Proposta: o ensino e a prática do Jogo de Xadrez no ambiente escolar, utilizados como instrumento pedagógico de forma lúdica e interdisciplinar, contribuindo no processo ensino- aprendizagem e para o desenvolvimento intelectual dos alunos como: aguçar o raciocínio lógico, capacidade de análise e síntese e de resolução de problemas, da objetividade, do autocontrole, autoavaliação, autoestima, entre outros.

OBS: Os projetos não precisam necessariamente contemplar todo o conteúdo do descritivo proposto, podendo atender parte dele, porém, deverá apresentar coerência entre público-alvo e técnica, bem como os que exigirem, apresentar o credenciamento.



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5680/2017
– OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE CONJUNTO MOTO BOMBA DA MARCA GRUNDFOS INSTALADOS EM POÇOS PROFUNDOS DO AQUÍFERO GUARANI - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA - Valor: R\$ 139.649,61 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 4844/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 CÓDIGO AUDESP: 2018000000007 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada CONTRATANTE, junto ao Diretor Administrativo e de Finanças Renato Centurion Stuchi, e a BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.900.756/0001-07, localizada no endereço Rua Mirassol nº 347, Altos do Higienópolis, Catanduva, São Paulo-SP, CEP 15804-190, neste ato representada por SILMARA SPINELLI, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 26.647.356-8, e inscrito no CPF sob nº 205.437.778-39, Rua Portela nº 637, Colina do Sol, Catanduva, São Paulo-SP, CEP 15805-200, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2017 Processo 4844/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 44/2017.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 4.1 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todos os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade

para controle de estoque.

4.1.8 - A data de validade dos materiais de limpeza deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega, conforme item 3.1 do memorial descritivo (anexo I do edital)

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação



do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 2967, Conta Corrente nº 03000283-4, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO

REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato



punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.



Segunda-feira, 22 de janeiro de 2018

Ano XIII | Edição nº 987

Página 44 de 51

Catanduva, 17 de janeiro de 2018.

ENG.º MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

SILMARA SPINELI

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E
DOCES EIRELI EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP					
Item	Descrição do Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Galão de 5 litros.	270	R\$ 6,50	R\$ 1.755,00	AGUDIM
2	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 92,8° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envaseamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Frasco plástico de 1000 ML	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00	FLOPS
3	Balde Plástico - Descrição: Reforçado, com alça metálica e com capacidade para 15 litros.	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50	ARQUIPLAST
4	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco. Galões de 5 litros.	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00	AGUDIM
5	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, na embalagem deverá conter: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Galões de 5 litros	250	R\$ 10,74	R\$ 2.685,00	AGUDIM
6	Escova, sanitária, sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nailon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm, USO: Limpeza de vaso sanitário.	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00	DP
7	Espuma de 10 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono.	180	R\$ 1,06	R\$ 190,80	ASSOLAN

8	Espuma dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00	BETTANIN
9	Espuma limpa azulejo de plástico com abrasivo verde na esponja, que permita o uso de detergentes e desinfetantes. Com cabo.	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00	DP
10	Limpa inox, utilizado para limpeza e brilho em peças e superfícies de alumínio e aço inox. A embalagem deve conter o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e validade. Produto deve ter registro na ANVISA. Composição ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Frascos de 500ml.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	TRIEX
11	Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPAS: Pulverizador, Frascos de 500ml.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50	VIDREX
12	Limpa vidros, Líquido, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top de 500ml.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	TRIEX
13	Pano de chão azul flanelado para limpeza de pisos com tamanho 60 x 90cm, com alto poder de absorção.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	ALKLIN
14	Multi inseticida em lata metálica aerosol, embalagem com 300ml/241g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, a base de água que não deixa cheiro após a sua utilização, terá que ser eficiente para matar mosquitos inclusive o mosquito da dengue (Aedes Aegypti), pernilongo, muriquia, mosca, barata, aranha e pulga. Com a data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	130	R\$ 7,20	R\$ 936,00	MAT INSET
15	Odorizador de ambiente ou neutralizador de odores em lata metálica aerosol. Embalagem com 360ml/300g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, aroma (será escolhido após licitação), na embalagem deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e notificação ANVISA.	210	R\$ 7,60	R\$ 1.596,00	BOM AR
16	Pã, Lixo, MATERIAL: Polipropileno, CABO: Curto, COR: Escura, MEDIDA: 275x223x70mm, VARIAÇÃO: +/-10% da medida.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00	DP
17	Panos pl' chão - alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 68 x 80 cm.	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00	MÉDIO
18	Panos pl' chão - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00	BINNA
19	Papel Higiénico - Composição: Folha dupla, BRANCA, ALTA QUALIDADE, textura suave, papel macio, 100% fibras naturais, NEUTRO, folhas picotadas, com rolo de 30m X 10cm - Embalagem: fardos com 64 unidades.	140	R\$ 64,00	R\$ 8.960,00	FOFINHO
20	Papel toalha Inter folhado branco, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas por pacote.	700	R\$ 10,82	R\$ 7.574,00	MILI
21	Querosene Perfumado, líquido, incolor, nos aromas de eucalipto e lavanda. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote e marca. Galão de 1 litro.	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00	BUFALO
22	Rodo de madeira duplo 40 cm com cabo de madeira. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal 3 para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano.	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00	DP
23	Sabão em Barra Glicerinado Neutro - Composição: Sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. - Embalagem: Plástica. Pacote contendo 5 unidades de 200 gr.	30	R\$ 6,07	R\$ 182,10	YPE
24	Sabão líquido para lavar roupas brancas e coloridas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote e marca. Galão de 5 litros.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	AGUDIM
25	Sabonete Desengraxante para Limpeza de Mãos Biodegradável composto por agentes umectantes, sequestrantes, solvente natural d-limoneno derivado de frutos cítricos, micro esferas de polietileno como abrasivo e tensoativos para a remoção de sujeiras pesadas, tais como: óleo, graxa, gordura, etc. Diluição: Utilizado puro. Embalagem: Bombona de 05 litros com pump aplicador.	100	R\$ 71,23	R\$ 7.123,00	HANDPLUS



26	Sabonete líquido neutro concentrado, com base perolada, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade, número do lote, marca e número do registro no ministério da saúde, aroma (será escolhido após licitação) Galão de 5 litros.	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00	TRILHA
27	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 100 litros reforçado, medindo 75x105cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionada perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades pesando no mínimo 7kg.	100	R\$ 55,80	R\$ 5.580,00	M&A
28	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 20 litros reforçado, medindo 44x55cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionada perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades e pesando no mínimo 1kg.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	M&A
29	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 40 litros reforçado, medindo 55x70cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionada perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades pesando no mínimo 1,5kg.	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00	M&A
30	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura.	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00	PRIME
Total			R\$ 53.310,90		



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15157	15212	15176	15188	15209	15193	15214
15198	9046609	15545	15533	9055415	15551	15304
15579	15369	15316	15337	13303	15405	15406
15344	15345	9047963	15373	15417	9048540	48745
15357	15492	15443	15434	15433	48744	15453
15428	15461	15466	15479	15469	48737	69488
15958	13641	13703	13647	13576	13760	13773
13776	13775	13728	13730	13732	13761	13783
13752	15677	15671	15772	9045747	15803	15807
15812	15821	9043518	15919	15921	15923	15924
15930	15933	15969	16031	16032	15974	15977
15980	15982	16039	15941	16043	15990	16040
13578	13586	13652	13708	13591	13602	13656
14256	9043181	14507	9050227	14530	14537	48454
14559	14562	14574	48472	48437	48464	14635
14637	48459	14803	48565	14675	14814	14828
588635	37056	14669	14889	14872	14937	14938
14943	14954	14973	15061	15060	15092	15086
14991	14996	14999	15011	15012	15014	15016
15026	9048374	15039	15047	15048	14679	14838
14692	14694	14695	14881	14711	69252	14717
14888	14741	9049798	14748	14752	9047608	9047606
14832	48539	14769	14837	14782	9044809	14785
48559	14658	14797	14798	14859	14799	32758
13980	13997	13981	589043	14000	14042	13987
15882	15886	15883	13973	15848	15847	15845
15868	15852	15858	15873	9043054	9043069	9043070
9043071	9043073	9043075	14013	48537	14033	13906
13888	13859	13900	13874	13846	13876	13867
13894	14426	9042018	14412	14405	54873	54887
54872	54888	590211	54869	54908	32754	32706
32748	32728	32764	9041110	29435	32756	33838
33863	33805	33694	33706	33810	33852	33645
33760	33753	33887	33902	589569	33739	33869
33646	9043805	33833	33651	33676	590105	9050519
9043802	9044518	33907	590022	35690	38165	33731
33880	34954	33770	33781	33858	33724	590828
33685	33807	33819	33900	33881	33859	33832
33698	34260	33794	38226	38251	38232	14188
14263	14248	14207	14208	14217	14245	14228
14231	14244	13485	13479	34963	29416	29458
28961	589127	14066	14071	14075	14078	590244
14085	14101	14089	14342	14450	14356	14359
14370	14374	9047133	14378	14380	14422	14436
14439	14451	48339	9045169	33707	33793	33736
33913	33643	33657	33682	33835	38179	33709



38176

38250



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++ A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++ A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)